

ATO Nº 427, DE 01.08.17

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR o Grupo de Trabalho instituído para elaboração do anteprojeto do novo Regimento Interno deste Tribunal através do Ato nº 372/17, publicado no DJE em 05.07.17 da seguinte forma:

DISPENSAR da Presidência e da Vice-Presidência do referido Grupo de Trabalho, respectivamente, os servidores Luciano Silva de Carvalho (SJ) e Fabianne de Souza Oliveira (CRE);

DESIGNAR as servidoras Fabianne de Souza Oliveira (CRE) e Luiziany Albano Scherrer (DG) para o exercício da Presidência e da Vice-Presidência, respectivamente, do referido Grupo de Trabalho;

MANTER a composição do grupo de trabalho:

Luciano Silva de Carvalho (SJ);
Fabianne de Souza Oliveira (CRE);
Luiziany Albano Scherrer (DG);
Sandro Mill Damasceno (SGP);
Cristiana Salviato Fontana (53ª ZE).

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 426, DE 01.08.17

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INSTITUIR, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, o Grupo de Trabalho do eSocial "GT – eSocial", com a incumbência de, no âmbito de sua respectiva Coordenadoria:

Estudar a documentação técnica – manuais, leiautes, tabelas e regras de validação;

Apresentar, no prazo de 60 dias da publicação do ato de instituição do GT, diagnóstico sobre as adaptações que serão necessárias no âmbito do TRE-ES para a transmissão de informações por meio do sistema eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2017, considerando os processos de trabalho, ferramentas informatizadas e normatização internas;

Obter e atualizar as informações destinadas ao eSocial, e

Trabalhar na implantação de eSocial.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o referido grupo de trabalho:

Walter Barcelos (CFP) - Coordenador;
Alzira Rodrigues de Mendonça (COPE) – Subcoordenadora;
Hudson Cavalcanti Leão Borges (CFP);
Flávia Cossatti Brandão (COPE);
Elisângela Coutinho de Menezes (COPE);
Silvana Gabriel Santos (COPE);
Flávio Marcelo Monteiro Vilela (COPE);
Jackson Vulpi (CODES);
Cícero da Silva Quirino (CODES);
Carlos Magno Chagas de Oliveira (CODES);
Cláudio Gomes Capetini (COF);

Lylian Nascimento Ramos (COF);
Débora Nery Silva (CAD);
Fabiano Baptista Castiglioni (CAD);
Janine Venturini de Rezende (CIS)

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 428, DE 01.08.17

O DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 31.07.17, a 2ª parcela das férias relativas ao exercício de 2017, da servidora **Larissa Tardin Cardoso**, agendadas para o período de 24.07.17 a 07.08.17, ficando os 08 (oito) dias restantes para serem marcados em até 03 dias úteis após o retorno do servidor, em um único período, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 49/2017 - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017, SEGUNDA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - Recurso Eleitoral Nº 352-12.2016.6.08.0051 - CLASSE 30 -RIO BANANAL - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - Prestação de Contas - De Candidato - ELEIÇÕES 2016
RECORRENTE: Nedson de Jesus Fernandes
ADVOGADO: Erimar Luiz Giuriato - OAB: 12398/ES
RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

2 - Recurso Eleitoral Nº 489-84.2016.6.08.0021 - CLASSE 30 -SÃO MATEUS - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PEDIDO DE AUMENTO NO NÚMERO DE VEREADORES DIPLOMADOS EM SÃO MATEUS
RECORRENTE: Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB e Partido Democrático Trabalhista - PDT do Município de São Mateus/ES
ADVOGADOS: Renan Salles Vanderley - OAB: 15.452/ES e Outros
RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, arguição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 01º de agosto de 2017.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES
COSAP – SAS

Documentos da DG

Portarias